

REPUBLICA

ANNO III

ASSIGNATURA	
Trimestre	30000
Semestre (pelo correio)	70000

N.º DIA 60 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Besierro, 22 de Outubro de 1891

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n. 24 A
Gerente—Geraldo Braga

N. 568

EXPEDIENTE

Pedimos aos nossos assinantes a fôma nos nos avisarem, por carta ou bilhete postal, de qualquer falta que tenha ocorrido na entrega ou remessa da Republica.

Saude Publica

A saudade que findou, triste e desoladora para a população Destierrense, e especialmente para os desprotegidos da fortuna, pelo sentido perda de um médico popular, que havia conquistado a estima pública, trouxe sobre nosso espírito, habituado a encarar as coisas pelo lado prático, a dolorosa convicção da incoherência humana e de que a humanidade está condenada a sofrer, porque elia tem em si mesma o germe do mal.

Vimos com grandeza triste a consternada curvar-se sobre a morte de um jovem médico habituado pelo povo, pelo seu devotamento e virtudes no desempenho de sua nobre e elevada missão.

Vimos com grandeza lógica desta desastrosa proporção o votores que são causa de consternação da grandeza destitutos que sofrem uma dolorosíssima humilhação os sucessores da morte.

Onde é o povo, se não suspeita-se, que o governo no fundo de sua consciência não suspeita, dando todo para recuperar o mundo perdido?

No entanto, esta desigualdade que serve de base a todo elemento prova do raciocínio errado, por não o critiquando direta, não com indiferença para os preceitos higiênicos e só contribuir para aggravar o estado sanitário, como si combatir a causa do mal valizes novas que combatir os efeitos do mal.

Triste incoherência humana!

Segundo uma estatística publicada pelo distinto ex-inspector de higiene, dr. Paula Guimardes, em 1886 a 1887 a porcentagem de óbitos na cidade do Destierro é superior a das grandes capitais, Rio, Londres, Paris, Lisboa, Berlim e outros centros populosos!

E, se se comparar a mortalidade em algumas localidades da beira-mar, na circunvizinhança desta capital, vé-se que a porcentagem de óbitos d'aqueles é ainda maior que a do Destierro!

Aqui, digamos a verdade, para bem de todos, só se trata de combater os efeitos, porque ninguém quer morrer. Salvo uns ou outras dedicadas, quasi isoladas, ninguém cogita de preceitos higiênicos.

A nossa população proletaria vive aglomerada em pequenos caserões geralmente inimundos e é, como todos sabem, refractária ao aceito. A alimentação da maioria é péssima. Exponencialmente essa pobre gente não dá um passo a base da saude, não na hora extrema quando os recursos medicos, em muitos casos, vêm tarde.

Não auxiliam a autoridade quando esta lhes estende a mão, convidando-a para a vacina ou lhes oferece gratuitamente um pouco de cal, para cairrem os inmundos caserões!

Além do variólio que estabeleceu seu quartel general no Destierro, temos as febres, o impaludismo e a sifilis para desaninar a nossa população.

Não seria acertado providenciar afim de estabelecer lotação determinada de proletários para cada habitação e obrigar-lhos a cair seus aposentos anualmente?

Com 500 réis de cal caia-se um cubiculo.

As medidas sanitárias interessam a todos em geral e não se deve olhar sacrifícios para assegurar a saúde pública.

Ha bairros neste cidade que são verdadeiros fôcos de pestes e que podem em perigo a vida e saúde de seus habitantes.

Faça-se alguma causa de serio e positivo para o bem de todos dos créditos sanitários de nossa terra, que nestes últimos tempos perdeu a fuma de salubridade.

E preferivel combatir as causas do que os efeitos.

Confiamos que a classe ilustrada, a mais responsável de todas, por ter orientação do valor dos preceitos higiênicos, auxiliará as autoridades sanitárias no cumprimento de sua elevada missão.

Si não é possível fazer-se tudo, faça-se sempre alguma causa de positivo. Melhoremos as nossas condições higiênicas, as menores no que estiver no nosso alcance.

A nova cidade, para honra nossa, não deve continuar a apresentar a triste reputação de ser mal incubâculo da que o Rio de Janeiro e outros grandes centros populacionais. É realmente uma vergonha para os credito sanitários de nosso Estado.

Um povo que fazia curar é reverteu a condição pública é povo reincidente.

Auxiliemos a combater a doença pública.

Que filantropia, que caridade é essa que só com orações ilumina os corações de vítimas do fabricamento das preceitos higiênicos, para depois atenuar o mal continuando em benefício da vítima, que, coberta de antebraços, porcorre as ruas de nossa cidade, implorando a caridade pública!

Não comprehendemos semelhante caridade.

Ela tem origem em uma falsa orientação da verdadeira filantropia e amor do proximo.

A caridade, como muitos a comprehendem, é antes um mal do que um bem, por ser um atenuante antes que remedio eficaz.

Ninguém osará contestar esta verdade, ninguém poderá sustentar que é preferível a triste condição do pobre enfermo, que mendiga o obolo da caridade, à do homem saudoso e lúborioso, que mantém a família e contribui para a riqueza pública.

C. N. Pinas

Estado a Fernando Machado

Quantia publicada e recolhida à caixa econômica pela comissão militar, até 16 de Setembro último 4:2326543

Agradecida entre as praças da 4.ª companhia do 25.º batalhão d'infanteria 78000

Idem entre as da 2.ª companhia 78040

Idem entre as da 4.ª 78060

4:2486413

(Continua)

A comissão roga aos chefes das repartições militares e commandos de fortalezas desse Estado, a quem enviou listas, o obsequio de devolver-las com o resultado obtido, fazendo o mesmo pedido nos commandantes dos corpos e estabelecimentos dos outros Estados.

Cambio de hontem

Sobre Londres 14 1/2

A PRIMEIRA LEI

Está convertido em lei o projecto apresentado, há dias, no Congresso do Estado pelos ars. Vidal Ramos Junior, João Theodoro da Costa e Pereira de Oliveira, relativamente à construção de uma estrada de rodagem do distrito de Theresópolis à cidade de Lages.

Medida de maxima importância para o Estado, esse projecto, que recebeu em todas as discussões regimentoas a consagração de uma unanimidade, por ter sido o que primeiramente enviado à sanção do sr. coronel vice-governador, claramente evidenciada a orientação segura de patriótica assembleia que o votou.

Resolvendo o problema da ligação dos uberrimos municípios serranos com o nosso litoral, recortado de grande numero de portos, sobre saírem o serviço inestimável que aquela região acaba de prestar a planalto que, no Congresso, representava esse projeto não o consideraram mais directamente interessante, esse projeto não o consideraram o inicio de melhoramentos que almejamos para a nossa extremidade terra as prosperidades a que temos indicativamente.

Imparando agora pela execução da lei, o que quer dizer a realização das operações de crédito necessárias até a quantia de mil contos de réis, parcela os totalmente, para a consecução do desiderado por que se buscou, na实, na que, portanto, não possa compreendermos dos interesses de Estado.

Não nos furtarmos da, mais uma vez, apresentar cordial parabéns aos municípios serranos, convencidos que o governo patriótico que tão nobremente dirige o Estado em breve assignará esse melhoramento importantíssimo, que, não fôr a administração do coronel Fausto de Souza, da saudosa memória, diríamos ter sido eternamente procrastinado pelos ex-presidentes, delegados do regime decadido.

Concordia-se hoje à tarde, civil e religiosamente, com a exma. sra. d. Maria Lucília de Medeiros e nosso distinto amigo Lydio Martins Barbosa, digno contador da Delegacia das Terras e Colonização.

São parnymphos da exma. noiva o cidadão João Saldanha Gondim e sua exma. senhora, e do noivo e cidadão Ricardo Martins Barbosa.

O acto civil realizar-se-há às 5 horas da tarde e às 6 a cerimônia religiosa.

Mandou-se entregar 500 Réis ao administrador das obras públicas para as obras do casal de Figueira.

CHOCOLATE HOMEOPATHICO (LUSITANO)

Recebeu a pharmacia Raulivera.

Chegou da cidade de Itajahy o dr. Alberto de Aquino Fonseca, engenheiro chefe da comissão de terras d'aquele município.

CONSÓRCIO

TINAGUE 1.000 EXEMPLARES
Será publicado brevemente o Almanach do Estado de Santa Catharina para 1892, contendo:

a) A biografia de um catarinense notável;

b) O calendario;

c) Notícia geral do Estado de Santa Catharina;

d) Autoridades gerais, estados e municipios;

e) Instituições, corporações, empresas e sociedades;

f) Negociantes, industriais, profissionais, festejadores e lavradores mais importantes do Estado;

g) Dados estatísticos;

h) Anúncios e reclames;

i) Charadas, logographos, receitas, etc, etc.

Acceptam-se anúncios e encomendas, n'esta typographia.

O comandante da força policial foi mandado addir à diretoria geral de instrução pública o professor avulso da extinta cadeira de rhetórica e poética do Instituto Litterario e Normal, cidadão Silvio Pellico de Freitas Noronha.

TOSSES E BRONCHITES

Caram-se como Angico com Tolú e Guace, de Raulivera.

Cuidado com as falsificações!

CONGRESSO DO ESTADO

A sessão de hontem, que foi presidida pelo sr. F. Tolentino, compareceram os srs. Paula Ramos, Henrique Boiteux, Canac, Renaux, Costinho, Pedro Ferreira, Livramento, Pereira de Oliveira, João Costa, Vidal Ramos Junior, A. de Mello, J. Cabral e Polydoro.

Lida a acta da sessão anterior, é aprovada sem debate.

O sr. 1.º secretario deu conta de seguente

Dr. Rolla

Resam-se hoje suffragios por alma do humanitário medico, cujo nome resulfega na memoria do povo, cercado de inapagável aureola, misto de sympathia e de saudades.

Mais uma vez, vai ser prestada sincera homenagem ao pranteado morto, que resvalou pelas brumas cerradas do tumulo, recebendo consagração solene do muito que mereceu d'este povo, que o idolatrava,

A Gazeta do Sul dedica o seu numero de hoje à memoria do pranteado clinico.

Mandou-se entregar 3:901\$608, em 3 prestações, para as obras da estrada de Itajahy a Luiz Alves.

TALVEZ...

A* Celies

Si nos meus sonhos podesse beber d'uma labios em flor, aquelle ethereo conforto que se traduz em—amor;

talvez que um hymno soltassem no meu caminho d'abrolhos e podesse lór um poema na neige das tuas olhos ! Outubro de 94.

(Des. Sonhos e Flores.)

K. SCHUTEL.

Seguiu-se no Iris para a Capital Federal, com sua exma. filha, o cidadão José Silveira de Sousa.

CHOCOLATE HOMEOPATHICO (LUSITANO)

Recebeu a pharmacia Raulivera.

Chegou da cidade de Itajahy o dr. Alberto de Aquino Fonseca, engenheiro chefe da comissão de terras d'aquele município.

Almanach do Estado

TINAGE 1.000 EXEMPLARES

Será publicado brevemente o Almanach do Estado de Santa Catharina para 1892, contendo:

a) A biografia de um catarinense notável;

b) O calendario;

c) Notícia geral do Estado de Santa Catharina;

d) Autoridades gerais, estados e municipios;

e) Instituições, corporações, empresas e sociedades;

f) Negociantes, industriais, profissionais, festejadores e lavradores mais importantes do Estado;

g) Dados estatísticos;

h) Anúncios e reclames;

i) Charadas, logographos, receitas, etc, etc.

Acceptam-se anúncios e encomendas, n'esta typographia.

O comandante da força policial

foi mandado a dar baixa nos guarda-mansos Agostinho Vieira, Luís Felício de Medeiros, João Machado de Souza e Cândido Francisco da Costa, que concluiram o tempo de serviço.

VILLA BRUSQUE

O ministerio da agricultura concedeu à intendencia municipal de Brusque um lote de terras para edificação da cadeia.

Mandou-se pagar 4:148\$785, ultima prestação do contracto para as obras do adro da matriz.

O sr. Coutinho manifesta-se contrário ao projecto.

Passa-se à 2.ª parte da ordem de dia.

Entrou em 1.ª discussão o projecto n.º 14, que autoriza a criação de uma Caixa Económica, anexa ao Tesouro do Estado.

O sr. Coutinho manifesta-se contrário ao projecto.

RESOLUÇÃO N. 314

O Vice-Governador do Estado resolve mandar que de 1.º de Janeiro de 1892 em diante se observe o seguinte

Parcialmente para a resolução da lei de imposto de transmissão de propriedade

CAPITULO I

Do imposto de transmissão

Artigo 1.º O imposto de transmissão de propriedade incide sobre a transferência da propriedade ou uso-fruto de bens moveis, immoveis ou somoventes, quer ella se opere por contrato inter vivos, quer causa mortis, a título de successão legítima ou testamentária.

CAPITULO II

Das transmissões inter vivos

Art. 2.º E' devido o imposto:

1.º Das doações;

2.º Da doação in solidum;

3.º Da compra e venda, ou actos equivalentes, de bens immoveis;

4.º Da compra e venda, ou actos equivalentes, de embarcações nacionais ou estrangeiras, realizadas no Estado;

5.º Dos direitos e ações relativas aos bens de que tratam os numeros antecedentes;

6.º Da constituição de emphytense e sub-emphytense;

7.º Da cessão de privilégio, antes de realizada a empreza;

8.º Da subrogação de bens inalienáveis;

9.º De todos os mais actos e contratos transitivos de immoveis, sujeitos à transcrição hypothecaria.

Art. 3.º São considerados immoveis para os efeitos da arrecadação do imposto:

1.º Os bens de raiz para sua natureza;

2.º Os respeitosos pelo destino;

3.º Os que pelo objecto a que se aplicam, participam d'essa natureza.

Art. 4.º São permitidas de bens da mesma espécie, em igualdade de valor, cobrar-se-lhe o imposto na proporção sómida de um dos valores permutados.

Art. 5.º Em diferença de valores, entre bens da mesma espécie, cobrar-se-lhe a taxa estabelecida para os contratos de compra e venda.

Art. 6.º Quando os bens permutados forem de diversa espécie, cobrar-se-lhe a taxa correspondente à espécie e ao valor de cada um d'elles.

Art. 7.º Nas transmissões simultâneas de immoveis e moveis, ainda quando estes não sejam immoveis por direito, o imposto será cobrado na razão da taxa dos bens de raiz sobre o valor do preço total.

Quando na transmissão se compreenderem navios, será observada a mesma regra, cobrando-se a taxa de maior valor.

Art. 8.º Excepciona-se da disposição d'este artigo os contratos ou actos, em que se estipular designada e especificamente um preço para os moveis.

Art. 9.º São consideradas na disposição d'este artigo os contratos de compra e venda do direito e objecto de herança.

Art. 10.º Quando houver transmissão secreta de bens, inscrevendo-se o possuidor nos instrumentos do qualquer imóvel, arquivando-se os certificados por quaisquer modo actos relativos à propriedade ou uso-fruto, cobrar-se-lhe o imposto de compra e venda.

Parágrafo único. Fica outro o direito à restituição do imposto no caso de restituição.

Art. 11.º E' também devido o imposto correspondente à compra e venda de alegriações a bordos de quaisquer espécies, que tornam resultado ou obrigam a render dívida do casal, ou para indemnização de legados e despesas; sendo que, no caso de conjuges mortos, deve ser o imposto da metade do valor das bens adjudicados.

Art. 12.º E' devido o imposto de cessão ou venda de benefícios em favor de beneficiários, em actos equivalentes; exceptuando-se a indemnização das beneficiárias filhas pelo proprietário no locutorio.

Art. 13.º Nas disposições inter vivos do ato de quaisquer grão, o conjunto ou regime da comunhão, cobrar-se-lhe o imposto segundo o grão de parentesco entre o instituído e o instituidor; cobrando-se o que for aplicável a estranhos quando o instituído for casado por outra firma, ou para substituir o matrimônio.

CAPITULO III

Da transmissão CAUSA MORTIS

Art. 14.º O imposto de transmissão de bens por título de successão legítima ou testamentária, é devido, onde quer que corre o inventário de imóvel, pela transmissão em propriedade, plena ou limitada, assim como uso-fruto, uso ou habitação, e recate, excluídos os frutos e rendimentos havidos depois do falecimento do autor da successão, sobre a importância líquida das heranças e legados que tiverem por objecto:

1.º Os bens immoveis, moveis e somoventes, situados ou existentes, por occasião da abertura da successão, em território do Estado, ainda que n'este não fosse domiciliado o defunto;

2.º Os títulos da dívida pública da União ou estrangeira, as apólices da dívida pública do Estado, ações de companhias nacionais ou estrangeiras, as dívidas ativas e quaisquer direitos e ações pertencentes ao patrimônio do defunto, domiciliado no Estado.

Art. 15. São herdeiros necessários para os efeitos da tributação do imposto os descendentes e ascendentes sucessivos do testamento.

Art. 16. Os sobrinhos pagam sempre a taxa correspondente ao seu grão de parentesco com o autor da herança, ainda que sucumbam por estípcio, como representantes do seu pai ou mãe, em concorrência com os tios ou com os primos, filhos destes.

Art. 17. Os filhos espúrios, e, em relação à herança paterna, os naturais não reconhecidos por alguma das moços establecidos no Decreto legislativo n.º 463 de 2 de Setembro de 1887, assim como os adotivos, pagam o imposto taxado para os estranhos.

Parágrafo único. Os filhos que, como naturais successivos do testamento, foram admitidos à herança paterna ou materna, quando, por ultíma sentença do poder judicário, decaiam d'essa qualidade, pagam o imposto taxado para os estranhos.

Art. 18. Os parentes por afinidade pagam o imposto de conformidade com a regra estabelecida no art. 9.º

Art. 19. São sujeitos ao imposto, como irmãos, os filhos de primeiro matrimônio, que sucederem nos bens do irmão germano predeceased, havidos em uso e fruto pelo par ou mãe, e, como sobrinhos, os netos que, no mesmo caso, concorrerem com o filo vivo na herança do tio morto, nos termos da Grd. livro 4.º, título 91, §§ 3.º e 4.º.

(Continua)

LEI N. 2

O coronel Gustavo Richard, vice-governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes d'este Estado que o Congresso Representative decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—O governador do Estado é autorizado a levantar, no paiz ou fora d'ele, um emprestimo até a quantia de quinhentos contos de réis, para a construção de uma estrada de rodagem que, partindo do ponto terminal da estrada de ferro D. Thereza Christina, no município de Tabarão, se dirija, pela serra do Rio do Rastro e S. Joaquim da Costa da Serra, à cidade de Lages.

Artigo 2.º—A operação do emprestimo será feita por emissão de apólices ou obrigações, amortisaveis semestralmente por sorteio ao juro máximo de seis por cento ao ano, paga por semestre.

§ 1.º—O pagamento dos juros e a amortização do emprestimo serão feitos pela verba orçamentaria das Obras Públicas.

§ 2.º—A amortização do emprestimo realizar-se-ha no prazo improrrogável de quinze anos ou antes, se as finanças do Estado o permitirem.

Em todo o caso, a amortização anual mínima não descerá de cinco por cento.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e fagam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario do governo a faça imprimir, publicar e correr.

Dado no palacio do governo do Estado de Santa Catharina, aos vinte e um dias do mês de Outubro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Repulica.

(L. do S.) GUSTAVO RICHARD.

Carta de Lei pela qual o qual o cidadão vice-governador manda executar o decreto, que sanciona, do Congresso Representative do Estado, autorizando um emprestimo até 500.000\$00 para uma estrada de rodagem do paiz terminal da estrada de ferro D. Thereza Christina, pela serra do Rio do Rastro e S. Joaquim da Costa da Serra, à cidade de Lages, como acima se declara.

Faço a cidadão vice-governador vêr.

Chrysantho Eloy de Medeiros, a fez.
Nesta Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei, aos 21 dias do mês de Outubro de 1891.—O secretario interino, *Julio Caetano Pereira*.

Constituição do Estado

Custo de cada exemplar 500 réis. Vendê-se neste typographia e nas lojas dos cidadãos Joaquim Jacques (praca 45 de novembro, 2) e Anastacio Silveira de Souza (rua do Comercio, 5).

Passei a servir na secretaria do Congresso e porto addido à administracão das obras públicas, Francisco José de Castro.

A applicação faz-se da seguinte modo:

Dispõe o cidadão com um bens particular, administrando-o ou não administrando-o, logo depois, em que tempo, far-se-lhe o dízimo "unum" e vendendo o seguinte preparado:

Tomou-se uma porção de raias ou folhas de verduras oleiferas e, depois de bem molhadas, manteve-as num aguado ou molhar em duas espigas.

Asssegura-se que os resultados são extraordinários e não se falam enganos, comprando assim pode trazer medicamento para cura e cicatrização.

VAPORES

Chapéus, lençóis, da seda e gorgona para a Capital Federal e cidades de São Paulo e o Rio de Janeiro.

Dava amanhecer hoje no porto a Tabarão.

25 batalhão

Tive alta do hospital militar, por cura, e saído aliado de São Paulo.

Thesouraria da fazenda

Em conta da junta da fazenda do horizonte foi despachado o seguinte requerimento:

François Martin Viegas.—Presta

com documentos no termo de parceria

da contadaria.

Média das tempestades annuais em

diversos gêneros do mundo: em Japa-

nha 57, Sumatra 66, ilha de Bornéo 54,

Costa d'Ouro 58, Rio de Janeiro 54,

India 56, Indias ocidentais 50, Borneo-Ayres, Canadá e América 52, Bona-

den, Wartburg e Hungria 28, Enge-

vira, Boilega 24, Holanda 18,

Francia e Russia Meridional 16, His-

panha e Portugal 15, Suécia e Finlândia 8, Inglaterra e montanhas

suiças 7, Noruega 4 e Cairo 3.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão

Joaquim Lourenço da Silva Ramos.

Faz a ronda de visita a alferes José

Gomes da Silva Fraga.

Está de estade-maior o alferes

Adolpho Fernandes Monteiro.

INFLUENZA

Cura-se com a Angico com Tofe e Guaco de Raizilivira.

Cuidado com as imitações.

República

Precisa-se de vendedores para este jornal.

GOVERNO DO ESTADO**AUDIENCIAS**

O Governador do Estado dá audiencia todos os dias úteis, de 4 às 2 horas da tarde e, fora d'issò, só recebe os chefes de repartição.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS**Dia 2 de Outubro**

Bizzone Cesari, residente no logar Porto Franco, do município da Brusque, estabelecido no lote n.º 79, da linha Margem esquerda do rio Itajahy-mirim, no qual tem casa de moradia, plantações e benfeitorias, as quais representam valor equivalente a 500\$, agora, porém, chegando ao conhecimento do supplicante que o governo mandará vender em hasta pública o referido lote, resultando para o supplicante graves prejuízos, em vista do que pede para ficar sem efeito o acto que mandou vender em hasta pública o referido lote obrigando o supplicante a pagar a vista o seu valor. — Informe a delegacia das terras.

Carl Schmidt, Carlos Solmi Junior e Nicolas Casuly, tendo sido intimados pelo collector das rodas gerais da cidade de Lages para pregar trezentos e oitenta e cinco títulos na quantia de 673400 provenientes do imposto de taxa de escravos, do exercício de 1884 a 1885, e como os supplicantes deram liberdade a seus ditos escravos em Outubro de 1884, e tendo também em vista o encelar do ministerio que dispensava de qualquer pagamento os senhores de escravos que dessem a liberdade aos mesmos, em vista do que pedem os supplicantes informações, a vista do exposto, estão ainda sujeitos ao pagamento dos referidos mandados. — Informe a thesouraria de fazenda.

José Alexandre Natividade, contractador do rejunamento do caés da Figueira, pede que se lhe mande pagar a 3.ª prestação conforme o seu contrato. — Informe o administrador das obras públicas.

Rosendo José dos Santos, ex-praça do 23.º corpo de voluntários da patria, pede que lhe seja concedido um prazo de terras na colonia militar Santa Thereza. — Informe a thesouraria de fazenda.

Virgínio Cândido Xavier tendo contratado a construção do escalar da saude do porto e estando a obra a mais de meio, pede que se lhe mande pagar a segunda prestação, e que lhe

sejam concedidos mais 60 dias de prazo, afim de poder concluir a referida obra. — Informe a thesouraria de fazenda.

Antonio Rumpf (2.º despacho). — Ao thesouro para mandar pôr em hasta pública o lote de que se trata.

Augusto Manoel Melim, contractador dos concertos das estradas da Negra Chica no Major, e d'esta Serra do Descânco, no município de Tijucas, tendo dado começo às obras do primeiro e segundo trecho das referidas estradas, pede que se lhe mande pagar a quantia de um conto de réis, correspondente à primeira prestação dos referidos trabalhos. — Desferido.

Maria das Dóres Livramento Formiga (2.º despacho). — Satisfaça a exigência do thesoureiro.

SOLICITADAS**COGNAC DE ALCATRÃO**

Atesto que tenho empregado, com optimos resultados, em diversas affectiones do apparelho respiratorio o Cognac de Alcatrão, preparado pelo sr. Alfredo Bravo.

Campos, 3 de dezembro de 1890.

Dr. Victorino Baptista.

Depósito na Pharmacia Rauliveira

COGNAC DE ALCATRÃO

Atesto que tenho empregado, com bem resultado, no tratamento das affectiones do aparelho respiratorio o Cognac de Alcatrão dos ars. Gomes Cardia & C. I. me parecendo poder esse preparado substituir vantajosamente o licor de Alcatrão de Guyot, que importamos. — Campos, 4 de dezembro de 1890.

Dr. Barão de Miracema.

Depósito na Pharmacia Rauliveira

COGNAC DE ALCATRÃO

Eu abaixo assinado, doutor em medicina, etc., etc.

Atesto que tenho empregado com bons resultados o preparado do sr. Alfredo Bravo, denominado Cognac nos casos principalmemente de affectiones broncho-pulmonares, quer isolado, quer reunido a outras molestias.

O referido é verdade o que afirmo pela fé de meu gráio.

Rio, 9 de novembro de 1890.

Dr. Henrique de Sá.
Depósito na Pharmacia Rauliveira.

EDITAIS**Correio**

O cidadão administrador dos correios do Estado manda fazer publico que o concurso, para o provimento à vagas de oficial desta repartição, terá lugar no dia 24 do corrente, às 10 horas da manhã, na sala principal da administração.

Administrador dos correios do Estado de Santa Catharina, 20 de Outubro de 1891. — O oficial, Adelmo Costa.

Dr. Pedro dos Reis Gordilho, juiz de direito da comarca, presidente da junta revisora, que tem de apurar os alistamentos parochiares:

Faz saber aos que o presente edital lerem que, no dia 10 de Novembro do corrente anno, se ha de instalar, em uma das salas da intendencia municipal, a junta revisora, a qual trabalhará em dia sucessivos, salvo o domingo, em sessões públicas, e por tempo nunca menor de trinta dias, que elle tem de apurar os alistamentos das parochias do Desterro, da Trindade, da Lagôa, do Rio Vermelho, do Ribeirão e de Canasvieiras, dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada, cuja apuração tem em tempo de servir de base ao sorteio; que receberá e decidirá todas as reclamações dos interessados, que forem apresentadas dentro dos primeiros quinze dias depois da instalação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou lavrar o presente edital que será affixado na intendencia municipal e publicado pela imprensa.

Eu, Leonardo Jorge de Campos Junior, escrivão, servindo de secretario da junta revisora, o fiz e subscricvi. Desterro, 10 de outubro de 1891. — Pedro dos Reis Gordilho.

**Capitania do Porto
CONSULADO DE COMPRAS DA MARINHA**

De ordem do cidadão capitão do porto, fico constar que no dia 24 do corrente, às 11 horas do dia, na secretaria d'esta capitania, serão recebidas propostas para os fornecimentos delardamento, sapatos, mafas, calções, travessões, lavagem de roupa da enfermaria e água potável, no exercicio de 1892.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 21 de Outubro de 1891. — Durval Augusto Gomes, secretario.

SUPERIOR TRIBUNAL

De ordem dos exins. srs. desembargadores, presidente e mais membros do Superior Tribunal de Justiça do Estado, e em virtude do disposto no art. 44 do decreto n.º 104, de 19 de Agosto ultimo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de Novembro proximo terá lugar publicamente, com as formalidades legaes, no salão da intendencia municipal d'estacidade, onde provisoriamente funciona o mesmo Tribunal, o concurso para o logar de juiz de direito da comarca de Corytibano, de 1.ª entrância, que se acha vago; para o qual poderá qualquer interessado inscrever-se, como determina o mesmo decreto, no prazo de 30 dias da publicação deste edital, no jornal Republica.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça de Santa Catharina, 9 de Outubro de 1891. — O secretario, Leonardo Jorge de Campos.

De ordem do coronel Vice-Governador do Estado, e em virtude do art. 29 do Decreto n.º 104 de 19 de agosto último, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha vago o logar de Juiz de Direito da comarca de Corytibano, de 1.ª entrância, e marcado o prazo imprimorável de 40 dias, a contar da data da publicação deste edital no jornal Republica, que publica os actos oficiais, para os habilitados requererem o ditologar, instruindo os seus requerimentos com os documentos necessarios.

Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, em 8 de outubro de 1891. — O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

ANUNCIOS

Dr. Frederico Rolla

Os empregados da Delegacia de Terras e Colonização neste Estado, profundamente痛mados pelo fallecimiento de seu illustre companheiro Dr.

Frederico Rolla, mandam celebrar quinta-feira, 22 do corrente, às 8 horas da manhã,

na igreja matriz desta capital, uma missa de sete dias, pelo descanso eterno de sua alma, para cujo acto de religião convidam a todas as pessoas de sua amizade.

DR. FREDERICO ROLLA

A sociedade musical Lyra Artística Catharinense fará celebrar, sábado, 24 de outubro, às 8 horas da manhã, na Venerável Ordem 3.º de S. Francisco da Penitencia, uma missa em suffragio á alma do sempre chorado Apostolo da Cidade.

Dr. Frederico Rolla, pelo que convida a todas as pessoas de sua amizade, Imprensa e mais corporações a assistirem a esse acto de nossa Santa Religião.

Desterro, em 20 de Outubro de 1891.

Suffragio á alma do dr. Rolla

A familia do dr. Frederico Rolla (ausente) profundaamente痛mada pela morte de seu inditoso filho e irmão, e ainda penhorada pelas provas de consideração e amizade que manifestou o povo Desterrense por occasião de seu funeral, vem por este meio cordealmente agradecer-lhe, certo de que gravará em sua memória eternamente tão espontâneo acto de religião e caridade; e aproveitando esta occasião, convida nos amigos, e dedicados á memoria do morto, para a missa que manda rezar quinta-feira, 22 do corrente mês, na igreja matriz, pelas 8 horas da manhã.

Padre Antônio Luiz Esteves de Carvalho

Antonio Pereira da Silva e Oliveira, Luiz da Oliveira Carvalho (filho) e Joaquim Pedro da Oliveira Carvalho, em extrema痛midade penalizados pelo fallecimiento, em Lages, a 2 de outubro, de seu unico eido amigo e tio patrício Antonio Luiz Esteves da arvalho, mandam suffragar sua alma com uma missa, que sera rezada na igreja da Venerável Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, às 8 horas da manhã do 26 de outubro, segunda-feira, 26 dia de seu fallecimento.

A's pessoas de suas amizades que assistirem a este acto de religião os seus reconhecimentos serão eternos.

VASOS**Para flores**

Esplendido ornamento de ricos vasos para flores;

A BRASILEIRA

REPÚBLICA
Precisa-se de vendedores para o jornal.

ATTENÇÃO ! LOTERIA DO ESTADO

Casa especial de chapéos

3 — RUA JOÃO PINTO — 3

CHAPÉOS

INGLÉZES

FINISSIMOS

PARA

HOMENS

—(n)—

A CASA ESPECIAL
de chapéos sempre
na perfeição.



CHAPÉOS

DE PALHA

PARA

MENINOS

E

MENINAS

a que há de melhor

Preços baratinhos,

mos,

Começamos o anno de 1891 fazendo uma grande queima.

Chapéos... na ponta

Extraordinario sortimento de chapéos baratinhos, para homens. A grande quantidade e a qualidade dos chapéos desta casa (única neste gênero) constituem um acontecimento... em beneficio dos fregueses.

SENHORAS E MENINAS

também encontram nesta casa variados e escolhidos chapéos moderníssimos e a preços reduzidos.

SEM COMPETIDOR

um sortimento de chapéos para meninos. Foi elaborado a capricho este sortimento.

CHAPÉOS DE SOL !

O proprietário da CASA ESPECIAL DE CHAPÉOS (única neste Estado) pede ao público para visitar este estabelecimento, assim de bem avaliar o grande sortimento de chapéos de sol, para homens, senhoras, meninas e meninos.

Brindes !

Brindes !

São verdadeiros brindes os chapéos comprados pelo preço que vende esta casa.

PRESUNTOS

Salames

SARDINHAS

ATUNS

Vindos de Itália, tirados hontem da alfandega.

A BRASILEIRA

Rua João Pinto, esquina Saldanha Marinho

TINTAS

PARA

FLORES ARTIFICIAES
Vende-se na pharma-
cia e drogaria de Raulino
Horn & Oliveira, rua do
Commercio, n. 15.

SAPATARIA DO PROGRESSO

8, Rua da Republica, 8
Nicolau Cantisano acaba de receber um grande sortimento de calçado para crianças, chinelos e sapatos de borracha para homens e senhoras.

Brevemente chegará um outro grande sortimento de calçado para senhoras.
SAPATARIA DO PROGRESSO
8, Rua da Republica, 8
DESTERRO

Republica

Precisa-se de vendedores para este jornal.

DE SANTA CATHARINA
Extracções semanais às terças feiras
PRÉMIO MAIOR

100.000 \$ 000 !

A 7.ª SERIE DA 1.ª LOTERIA SERÁ EXTRAHIDA

Terça-feira, 27 de Outubro

As extracções d'esta loteria, uma vez anunciadas, são intransferíveis; no caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recomenda-se toda a atenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma oferece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 600\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc., etc. Premeia as dezenas e as approximações dos dois premios maiores, as duas letras finais e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 6\$ pode-se obter 10.000\$ integrais; com 35.000\$, 8.000\$; com 24.400, 6.000\$; com 13.000, 6.000\$; com 800 rs., 2.000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%, devido à maneira porque está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalização das autoridades competentes. As remessas para fora são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despesas de correio, se forem superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio Grande pelo agente das tesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinaria do Estado do Rio Grande do Sul.

4, III II REPUBLICA, 4

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal — 20.
O contractador — Antonio C. de Azevedo

Para tosses

Bronchites e affecção dos órgãos

RESPIRATORIOS

COGNAC DE ALCATRÃO

FREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Analysado e privilegiado

podendo ser usado com qualquer outro cognac, é encontrado em todas as pharmacias, drogarias, confeitarias, botiquins e casas de leite

DEPOSITO GERAL

A -- 4 Praça das Marinhais -- 4 A

GOMES CARDIA & C.

CAPITAL FEDERAL

Depósito na pharmacia Raulino Horn & Oliveira.

Vinhos Hungaros

Em quintos, decimos e caixas de duzia de garrafas inteiras ou de 24 meias garrafas.

2 — Rua Trajano — 2

BATATAS

Na padaria de Germano Fortkamp, à rua José Viega, vende-se superiores batatas.

REPUBLICA

Precisa-se de vendedores para este jornal.

Vinhos Hungaros

Superiores a quantas bebidas ali andam com rotulo de virgens e puros;

CERVEJA ZACHERL igual ás melhores aqui conhecidas; e o inimitável

MARASCHINO DI ZAMA

o mais saboroso dos licores;
Vende-se por atacado e a varejo á

2--Rua Trajano--2

Alfonso Livramento

REPUBLICA

Precisa-se de vendedores para esta folha.